

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

ATA Nº 073/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA: IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **LAERTE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 54XX05 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 384.XXX.XXX-20, assistido pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 545XX5 SSP/MT, inscrita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA inscrita no CNPJ 10.792.980/0002-47**, com sede Rodovia Br 364, S/N, Anexo ao Posto Comboio, áreas periféricas, Rondonópolis/Mt - CEP: 78.700-970, neste ato representado pelo sócio Sr. **MARCOS VINICIUS NERES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-69, portador da Carteira de Identidade nº 167XXX1-0 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 054/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS** com finalidade de garantir a disponibilidade contínua de insumos indispensáveis à retífica e operação dos veículos e equipamentos do setor de Manutenção e Controle de Frota da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 1: AUTOMÓVEIS E CAMINHONETES (ÁLCOOL, GASOLINA, FLEX, DIESEL COMUM E DIESEL S10)						
ITEM	FROTA	Nº PAT.	EQUIPAMENTO	PLACA	ANO FAB/MOD	COMB.
1	213	1387	VEÍCULO FORD F-4000 4X2 (SHORT/LONG WBASE)	QBX5179	2015/2015	DIESEL S 10





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

2	242	40.133	CAMINHONETE HILUX ((PREFEITURA))	KAF9568	2004/2004	DIESEL
3	299	63.745	VOLKSWAGEM KOMBI	NJB6A40	2007/2008	FLEX
4	357	137.295	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD3B28	2019/2020	FLEX
5	358	137.296	FIAT UNO DRIVE 1.0	QCD3B18	2019/2020	FLEX
6	360	137.300	FIAT UNO DRIVE 1.0 ((PREFEITURA))	QCD3688	2019/2020	FLEX
7	361	137.305	FIAT UNO DRIVE 1.0 ((PREFEITURA))	QCD3718	2019/2020	FLEX
8	362	137.298	FIAT UNO DRIVE 1.0 ((PREFEITURA))	QCD3048	2019/2020	FLEX
9	364	72.975	VOLKSWAGEN SAVEIRO CL 1.6	NJH4E23	2009/2010	FLEX
10	367	106.646	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 ((PREFEITURA))	QBW3237	2014/2014	FLEX
11	413	102.211	VEÍCULO FIAT PÁLIO ATTRACTIVE 1.4	QBJ4509	2014/2015	FLEX
12	415	73.625	CAMIONETE CHEVROLET GM S-10 ADVANT D 2.4 4X2	NJH1332	2009/2010	FLEX
13	416	40.132	CAMIONETE CARROC ABT TOYOTA HILUX 2CSL	KAF9628	2004/2004	DIESEL
14	419	70.956	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI STANDART 1.4	NJH1135	2009/2009	FLEX
15	421	XXXX	VEÍCULO HYUNDAI ELANTRA (CAUTELA)	OOL8697	2014/2015	FLEX
16	424	XXXX	VEÍCULO VOLKSWAGEN/UP MOVE MDV (CAUTELA)	PBE2202	2017/2018	FLEX
17	427	XXXX	VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 (CAUTELA)	AWJ1H76	2012/2013	FLEX
18	436	XXXX	VEÍCULO I/RENAUT CLIO CAM 1016VH (CAUTELA)	KXS3185	2010/2010	FLEX
19	463	157.657	VEÍCULO TOYOTA ETIOS HBX (PREFEITURA)	OOU8A62	2015/2015	FLEX
20	477	XXXX	VEÍCULO FORD/F 4000 (CAUTELA)	ADR2J87	1988/1989	DIESEL
21	481	XXXX	VEÍCULO HONDA CIVIC LXS	NJT4168	2008/2008	FLEX
22	483	XXXX	VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI 2.0 (CAUTELA)	OAP2180	2011/2011	FLEX
23	501	XXXX	VEÍCULO FORD/F4000 (CAUTELA)	HQX0H44	1984/1984	DIESEL
24	518	XXXX	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE (CAUTELA)	JFG6771	2001/2002	GASOLINA
25	527	XXXX	VEÍCULO GM/CHEVROLET C 10 (CAUTELA)	BIT6G21	1975	DIESEL
26	546	158.581	VEÍCULO GM / BLAZER ADVANTAGE	NJO0A65	2009/2010	FLEX
27	548	XXXX	VEÍCULO MITSUBISHI/L200 TRITON (CAUTELA)	OVP9B21	2014/2014	FLEX
28	554	XXXX	VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 (CAUTELA)	KAQ9H51	2009/2010	FLEX
29	564	XXXX	VEÍCULO VW / FOX 1.0 (CAUTELA)	GOZ9488	2009/2009	FLEX
30	569	XXXX	VEÍCULO CHEVROLET/CRUZE LT NB (CAUTELA)	OOS8H24	2015/2015	FLEX
31	574	XXXX	VEÍCULO VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 (CAUTELA)	HTN9D79	2009/2010	FLEX
32	575	XXXX	VEÍCULO MMC/LANCER 2.0 GT (CAUTELA)	QBN2224	2015/2015	GASOLINA
33	580	158.582	VEÍCULO PEGEOUT / 307 FELINE 2.0	JGG0I01	2007/2008	GASOLINA
34	589	XXXX	VEÍCULO GM/CORSA SEDAN (CAUTELA)	LOE6E76	2002/2003	GASOLINA
35	592	XXXX	VEÍCULO FORD/FIESTA 1.6 (CAUTELA)	OBA0F80	2011/2012	FLEX
36	597	XXXX	VEÍCULO GM / CAPTIVA SPORT FWD (CAUTELA)	NIH8455	2010/2010	GASOLINA





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

37	598	XXXX	VEÍCULO FIAT STRADA FIRE CE FLEX (CAUTELA)	NTA5C86	2011/2011	FLEX
38	601	XXXX	VEÍCULO CHEVROLET/PRISMA LT 1.0 (CAUTELA)	AYQ1628	2014/2015	FLEX
39	602	XXXX	VEÍCULO CITROEN/C3 TENDANCE (CAUTELA)	NSD9469	2013/2014	FLEX
40	621	XXXX	VEÍCULO GOL VOLKSWAGEN 1.0 (CAUTELA)	OBG1A66	2012/2013	FLEX
41	624	XXXX	VEÍCULO CHEVROLET/CLASSIC (CAUTELA)	NMU6C10	2009/2010	FLEX
42	638	XXXX	VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 (CAUTELA)	JIN2H92	2011/2012	FLEX
43	649	XXXX	VEÍCULO VW/SANTANA (CAUTELA)	GXY0144	1999/2000	GASOLINA
44	650	XXXX	VEÍCULO VW/GOL 16V POWER (CAUTELA)	AKL5097	2002/2002	GASOLINA
45	656	XXXX	VEÍCULO GM/VECTRA SEDAN (CAUTELA)	DRR0306	2005/2006	FLEX
46	661	XXXX	VEÍCULO FIAT/STRADA ADVENTURE (CAUTELA)	KEZ6E53	2003/2003	GASOLINA
47	662	XXXX	VEÍCULO VW/GOLF GTI (CAUTELA)	KEU1449	2002/2002	GASOLINA
48	692	XXXX	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE (CAUTELA)	KAO2319	2006/2007	FLEX
49	699	XXXX	FIAT ESTRADA 1.6 TORK (CAUTELA)	NUC7113	2012/2012	FLEX
50	701	XXXX	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE (CAUTELA)	HRP4932	2001/2002	FLEX
51	705	XXXX	VEÍCULO CITROEN / XSARA PICASSO GLX AUT (CAUTELA)	HWO5733	2005/2005	GASOLINA
52	708	XXXX	VEÍCULO AUDI/A5 SPORTBACK(CAUTELA)	QBK2701	2015/2015	GASOLINA
53	725	XXXX	VEÍCULO VOLKSWAGEN / VOYAGE 1.6 (CAUTELA)	OGX2525	2012/2013	FLEX
54	726	XXXX	VEÍCULO CHEVROLET / CELTA 1.0 LT (CAUTELA)	FDM9932	2013/2014	FLEX
55	727	XXXX	VEÍCULO CHEVROLET / CORSA HATCH MAXX (CAUTELA) - MUNK	JZX8619	2004/2005	FLEX
56	728	XXXX	VEÍCULO FIAT / PALIO ELX (CAUTELA)	NJE9335	2008/2008	FLEX
57	734	XXXX	VEÍCULO VOLKSWAGEN / GOL 1.0 (CAUTELA)	NKD0B92	2008/2008	FLEX
58	740	XXXX	VEÍCULO GOL VOLKSWAGEN 1.0 (CAUTELA)	QBQ3215	2015/2016	FLEX
59	745	XXXX	VEÍCULO VW/NOVO GOL 1.6 CITY (CAUTELADO)	OAS6A82	2014	FLEX
60	747	XXXX	VEÍCULO FIAT/UNO FIORINO 1.5 (CAUTELADO)	AFF5906	1990	GASOLINA
61	750	XXXX	VEÍCULO FIAT/SIENA ELX (CAUTELADO)	NJF7J25	2009/2010	FLEX
62	756	XXXX	SANDERO AUTH 10 (CAUTELADO)	QLE3G65	2017/2018	FLEX
63	760	XXXX	VEÍCULO FORD FUSION SEL GTDI (CAUTELADO)	QBC5345	2017/2017	GASOLINA
64	763	XXXX	VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE FLEX (CAUTELADO)	NNM6F18	2008/2009	FLEX
65	769	XXXX	VEÍCULO GM/VECTRA GLS	AFN5099	1996/1997	GASOLINA
66	770	XXXX	VEÍCULO FIAT/PALIO EX	KDI8998	1998/1998	GASOLINA
67	772	XXXX	VEÍCULO TOYOTA/COROLA XEI 2.0	NPB2C09	2010/2011	FLEX
68	776	XXXX	VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	EUM3094	2011/2012	FLEX
69	777	XXXX	VEÍCULO RENAUT/SANDERO EXPRESSION 1.0 16V	ONM7725	2013/2014	FLEX





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

70	782	XXXX	VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	JRO6965	2008/2008	FLEX
71	786	XXXX	VEICULO FIAT / UNO ELECTRONIC	BQX1224	1995/1995	GASOLINA
72	789	XXXX	VEICULO HYUNDAI HB20 1.0 CONFOR	PWI4J79	2015/2015	FLEX
73	798	XXXX	VEÍCULO ECOSPORT XLT 1.6	NHP8111	2008/2009	FLEX
74	799	XXXX	VEÍCULO HYUNDAI/HB20 1.0 M	FMA8D13	2013/2014	FLEX
75	801	XXXX	VEÍCULO LR/FREELANDER2 SD4 SE	OBK0D31	2012/2012	DIESEL S10
76	806	XXXX	VEÍCULO I/ FORD RANGER XLT	APM9201	2008/2008	DIESEL
77	808	XXXX	VEÍCULO HONDA/CIVIC EXR	OOF8260	2013/2014	FLEX
78	809	XXXX	VEÍCULO TOYOTA/HILUXSW4 SRX 4X4 DIESEL	RCK8G59	2022/2022	DIESEL S10
79	816	XXXX	VEICULO CHEV/PRISMA 1.4LT {	IVN9172	2015/2015	FLEX
80	817	XXXX	VEÍCULO FIAT/PALIO ELX FLEX	ASO7453	2010	FLEX
81	820	XXXX	VEÍCULO GOL/VOLKSWAGEN TRENDLINE	BBI0984	2017/2017	FLEX
82	822	XXXX	VEÍCULO GOL/VOLKSWAGEN 1.6 POWER	JYX6850	2005/2006	FLEX
83	823	XXXX	VEÍCULO VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	JZX0969	2003/2004	GASOLINA
84	825	XXXX	VEÍCULO GM/CELTA (18/06/2024)	JZF2684	2001/2002	GASOLINA
85	826	XXXX	VEÍCULO VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	HTI7D64	2008/2009	FLEX
86	832	XXXX	VEÍCULO TOYOTA/COROLLA XEI	KAL3708	2004/2004	GASOLINA
87	836	XXXX	VEÍCULO VOLKSWAGEN/GOL 1.6	JSC1198	2009/2009	FLEX
88	845	XXXX	VEÍCULO VW/GOL 1.6	HTD0658	2008/2009	FLEX
89	855	XXXX	VEÍCULO GM/CELTA	JZE7H74	2001/2002	GASOLINA
90	857	XXXX	VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE	API6617	2007/2008	FLEX
91	858	XXXX	VEÍCULO GM/CORSA SUPER	JYQ2708	1997/1997	GASOLINA
92	859	XXXX	VEÍCULO VW/ PARATI GL 1.8	JYC9000	1993/1994	ALCOOL
93	860	XXXX	VEÍCULO RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	GBI0E50	2015/2016	FLEX
94	861	XXXX	VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM AT	QBM6H48	2016/2017	FLEX
95	862	XXXX	VEÍCULO VW/GOL 1.0	NKA9801	2008/2008	FLEX
96	863	XXXX	VEÍCULO FIAT/IDEA ADVENTURE	EGT3G97	2009/2010	FLEX
97	864	XXXX	VEÍCULO I/FORD FUSION	FUS4588	2008/2008	GASOLINA
98	866	XXXX	VEÍCULO FIAT/DOBLO ADV 1.8	ERE4J14	2013/2013	FLEX
99	867	XXXX	VEÍCULO I/PEUGEOT 208 ALLURE 1 AT	RTG5E42	2021/2022	FLEX
100	868	XXXX	VEÍCULO I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	OBP5D67	2013/2013	DIESEL
101	869	XXXX	VEÍCULO I/VW SPACECROSS GII	PVQ1170	2014/2014	FLEX
102	874	XXXX	VEÍCULO GOLF 1.6 SPORTLINE	OOA3130	2012/2013	FLEX
103	879	XXXX	VEÍCULO FIAT/UNO SPORTING 1.4	QBB6482	2015/2015	FLEX
104	881	XXXX	VEÍCULO JEEP/COMPASS LIMITED F H	QCO0A06	2017/2018	FLEX
105	882	XXXX	VEÍCULO TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	PDP2E96	2016/2017	FLEX
106	883	XXXX	VEÍCULO FORD FUSION FWD GTDI B	OMT6108	2014/2015	FLEX
107	884	XXXX	VEÍCULO FIAT/TORO ENDURANCE AT6	RAK0E55	2020/2021	FLEX
108	885	XXXX	VEÍCULO I/LR EVOQUE PURE P3D	OAX5F77	2011/2011	GASOLINA
109	887	XXXX	VEÍCULO BMW/X1 S20I ACTIVE FLEX	QIX0G09	2014/2015	FLEX
110	888	XXXX	VEÍCULO BMW Z4SDRIVE20I LL31	JEJ4C42	2012/2013	GASOLINA
111	889	XXXX	VEÍCULO FIAT/SIENA EL 1.0	JDS9888	2012/2013	FLEX
112	890	XXXX	VEÍCULO L200 SPORT 4X4 HPE	ADR9393	2004/2004	DIESEL
113	891	XXXX	VEÍCULO MONTANA LS	MKC2F80	2012/2013	FLEX





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

114	894	XXXX	VEÍCULO FIAT TOURO FREEDOM AT	PBC0C25	2017/2018	FLEX
115	900	XXXX	VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	QBZ5F41	2017/2017	FLEX
116	901	XXXX	VEÍCULO CITROEN/C3 90M ORIGINE	NSD8H72	2013/2014	FLEX
117	902	XXXX	VEÍCULO VW/FOX 1.0 GII	NPC3421	2009/2010	FLEX
118	903	XXXX	VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.0	NPE4A01	2011/2012	FLEX
119	906	XXXX	VEÍCULO FORD/KA SE 1.5 SD C	QCG1191	2018/2019	FLEX
120	907	XXXX	VEÍCULO MMC/L200 TRITON GLX D	QBX7818	2014/2015	DIESEL
121	908	XXXX	VEÍCULO FIAT UNO VIVACE	QBD6160	2014/2014	FLEX
122	909	XXXX	VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON	NUG6715	2011/2012	FLEX
123	910	XXXX	VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON	NJR5091	2011/2011	FLEX
124	911	XXXX	VEÍCULO HONDA/FIT LX	FEA7192	2012/2013	FLEX
125	912	XXXX	VEÍCULO CHEV/ONIX JOY BLACK	RFK1A54	2020/2021	FLEX
126	913	XXXX	VEÍCULO HYUNDAI/HB20 VISION	RAO0G43	2021	FLEX
127	914	XXXX	VEÍCULO GM/ASTRA GLS	DAQ2J76	1999/2000	GASOLINA
128	915	XXXX	VEÍCULO I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	QCB8J00	2016/2017	DIESEL COMUM
129	916	XXXX	VEÍCULO I/JAC J3 TURIN	NRQ3379	2011/2012	GASOLINA
130	917	XXXX	VEÍCULO CHEVROLET/S10 LTZ FD4	FYP6D38	2014/2015	FLEX
131	918	XXXX	VEÍCULO VW/GOL 1.6L	RFP1E97	2020/2021	FLEX
132	919	XXXX	VEÍCULO VW/GOLF	JZZ0F60	2001/2002	GASOLINA
133	920	XXXX	VEÍCULO FIAT/PALIO ELX	JHD5454	2007/2008	FLEX
134	921	XXXX	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE	LXT1764	1996/1996	GASOLINA
135	922	XXXX	VEÍCULO HONDA/CITY LX	NEG1110	2009/2010	FLEX
136	923	XXXX	VEÍCULO GM/CELTA 2P LIFE	MOK4212	2010/2010	FLEX
137	925	XXXX	VEÍCULO VW/GOL MI	JYR9C91	1997/1998	GASOLINA
138	926	XXXX	VEÍCULO VW/GOL CITY MB S	QBO1696	2015	FLEX

**ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 2: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES
(DIESEL COMUM E DIESEL S10)**

ITEM	FROTA	Nº PAT.	EQUIPAMENTO	PLACA	ANO FAB/MOD	COMB.
1	003	12.239	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 11000 (PREFEITURA)	JYF9431	1990/1990	DIESEL
2	005	11.852	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 14000 (PREFEITURA)	JYF9471	1989/1989	DIESEL
3	011	17.468	CAMINHÃO CARGA SECA VOLKSWAGEM 12140 (PREFEITURA)	JYF8606	1995/1995	DIESEL
4	012	501	CAMINHÃO ESPAGIDOR FORD 14000 (CODER)	KAN1048	1996/1996	DIESEL
5	021	75.336	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E (PREFEITURA)	NUF4F57	2010/2010	DIESEL
6	315	125.973	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 CESTO AÉREO (PREFEITURA)	QCW2766	2018/2019	DIESEL S 10
7	316	124.772	CAMINHÃO FORD CARGO 2431 PIPA (PREFEITURA)	QCM2J66	2018/2019	DIESEL S 10
8	317	124.763	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V (PREFEITURA)	QCZ3F55	2018/2019	DIESEL S 10





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

9	318	124.774	CAMINHÃO FORD CARGO 2429 PIPA (PREFEITURA)	QCM3046	2018/2019	DIESEL S 10
10	319	124.761	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V (PREFEITURA)	QCM7946	2018/2019	DIESEL S 10
11	320	124.764	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V (PREFEITURA)	QCM8166	2018/2019	DIESEL S 10
12	321	124.771	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 MUNK (PREFEITURA)	QCZ1H85	2018/2019	DIESEL S 10
13	322	124.765	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V (PREFEITURA)	QCM8246	2018/2019	DIESEL S 10
14	323	124.762	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V (PREFEITURA)	QCM7906	2018/2019	DIESEL S 10
15	324	124.770	CAMINHÃO FORD CARGO 1419 EURO V (PREFEITURA)	QCM8036	2018/2019	DIESEL S 10
16	325	124.766	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 (PREFEITURA)	QCM7876	2018/2019	DIESEL S 10
17	326	124.768	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ((PREFEITURA)) (11/07/2018)	QCM8006	2018/2019	DIESEL S 10
18	327	124.769	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ((PREFEITURA)) (11/07/2018)	QCM8116	2018/2019	DIESEL S 10
19	328	124.767	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ((PREFEITURA)) (11/07/2018)	QCM7986	2018/2019	DIESEL S 10
20	334	127.319	SEMI REBOQUE PRANCHA SR/JHV. ((PREFEITURA))	QCY1179	2018/2018	NÃO USA
21	336	128.041	CAMINHÃO CARGO FORD 2431 ((PREFEITURA)) (15/12/2018)	QCV1230	2018/2019	DIESEL S 10
22	337	128.047	CAMINHÃO CARGO FORD 2431 ((PREFEITURA)) (15/12/2018)	QCV1240	2018/2019	DIESEL S 10
23	338	128.046	CAMINHÃO CARGO FORD 2431 ((PREFEITURA)) (15/12/2018)	QCV1250	2018/2019	DIESEL S 10
24	343	128.039	CAMINHÃO CARGO FORD 2431 ((PREFEITURA)) (15/12/2018)	QCV1220	2018/2019	DIESEL S 10
25	344	128.040	CAMINHÃO CARGO FORD 2431 ((PREFEITURA)) (15/12/2018)	QCY5690	2018/2019	DIESEL S 10
26	345	128.048	CAMINHÃO CARGO FORD 2431 ((PREFEITURA)) (15/12/2018)	QCY5700	2018/2019	DIESEL S 10
27	346	128.038	CAMINHÃO CARGO FORD 2431 ((PREFEITURA)) (15/12/2018)	QCV0970	2018/2019	DIESEL S 10
28	347	129.712	CAMINHÃO CARGO FORD 2431 ((PREFEITURA)) (15/12/2018)	QCH6899	2018/2019	DIESEL S 10
29	372	138.871	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 3/4 ((PREFEITURA))	OAW8040	2019/2020	DIESEL S 10
30	374	140.662	CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 (PREFEITURA)	QCN1718	2019/2020	DIESEL S 10
31	376	138.963	CAMINHÃO VOLKSWAGEN COM GUINDASTE HIDRÁULICO 11.180 DRC (PREFEITURA)	QCK9208	2019/2020	DIESEL S 10
32	378	140.953	CAMINHÃO MELOSA MERCEDES BENZ ATEGO 1719/48 (PREFEITURA)	QCN6B92	2019/2020	DIESEL S 10
33	384	141.668	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 6X4 (PREFEITURA)	RAL9B42	2019/2020	DIESEL S10
34	385	141.667	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 6X4(PREFEITURA)	RAL9B33	2020/2020	DIESEL S10
35	386	141.666	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID 6X4 (PREFEITURA)	RAL9B23	2019/2020	DIESEL S10





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

36	387	144.470	CAMINHÃO VOLKSWAGEM MODELO 9.170 DRC 3/4 (PREFEITURA)	QCH2G64	2019/2020	DIESEL S10
37	388	144.471	CAMINHÃO VOLKSWAGEM MODELO 9.170 DRC 3/4 (PREFEITURA)	QCH2G84	2020/2021	DIESEL S10
38	389	145.184	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2 (PREFEITURA)	QCK8G94	2020/2021	DIESEL S10
39	390	145.183	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2 (PREFEITURA)	QCK8G44	2020/2021	DIESEL S10
40	391	145.187	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2 (PREFEITURA)	QCK8H04	2020/2021	DIESEL S10
41	392	145.182	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2 (PREFEITURA)	QCK8H84	2020/2021	DIESEL S10
42	393	145.185	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2 (PREFEITURA)	QCK8H54	2020/2021	DIESEL S10
43	394	145.186	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CRM 6X2 (PREFEITURA)	QCK8H24	2020/2021	DIESEL S10
44	397	145.570	CAMINHÃO VOLKSWAGEN MODELO VW/ 14.190 CRM (PREFEITURA)	QCI7J45	2020/2021	DIESEL S10
45	398	145.571	CAMINHÃO VOLKSWAGEN MODELO VW/ 14.190 CRM (PREFEITURA)	QCI7J15	2020/2021	DIESEL S10
46	399	145.572	CAMINHÃO VOLKSWAGEN MODELO VW/ 14.190 CRM (PREFEITURA)	QCI7J65	2020/2021	DIESEL S10
47	405	145.181	CAMINHÃO ESPAGIDOR IVECO TECTOR 150E21	QCV2I24	2019/2020	DIESEL S10
48	406	XXXX	CAMINHÃO TRATOR MERCEDES BENZ (CAUTELA)	DVS5156	2007/2007	DIESEL
49	408	72.980	CAMINHÃO AGRALE/8500 TCA CARROCERIA 3/4	NJE6622	2009/2009	DIESEL
50	410	XXXX	CAMINHÃO EURO3 WO 24.220 (CAUTELA) (05/02/2021)	LQZ6629	2010/2011	DIESEL
51	474	XXXX	CAMINHÃO TRATOR/M. BENS/AXOR 2544S (CAUTELA)(COMODATO)	NDR2G49	2010/2010	DIESEL
52	499	XXXX	VEÍCULO CAMINHÃO TRATOR SCANIA/G 440 A6X4 (CAUTELA)	QKE9C67	2014/2014	DIESEL S10
53	511	XXXX	CAMINHÃO TRATOR MERCEDES BENZ LS1634 (CAUTELA)	MEJ1634	2004/2004	DIESEL
54	515	XXXX	CAMINHÃO VOLVO/FH 440 6X2T (CAUTELA) (02/02/2022)	BAI0C90	2008/2009	DIESEL
55	516	XXXX	CAMINHÃO TRATOR MAN/TGX 29.440 T (CAUTELA)(COMODATO)	MKZ3452	2012/2012	DIESEL
56	517	XXXX	CAMINHÃO TRATOR SCANIA/T113 H 320 4X2 (CAUTELA)	ICG5E67	1992/1992	DIESEL
57	521	XXXX	CAMINHÃO VOLVO/FH 400 6X2T (CAUTELA)	KHL9B46	2008/2008	DIESEL
58	558	XXXX	CAMINHÃO TRATOR MERCEDES BENS/AXOR 3344S 6X4 (CAUTELA)	NTT4I34	2010/2010	DIESEL
59	567	XXXX	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ (CAUTELA)	MAV0697	1974/1974	DIESEL
60	568	XXXX	CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 T (CAUTELA)	NDG0320	2004/2004	DIESEL





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

61	579	XXXX	CAMINHÃO TRATOR VOLVO/FH 400 6X2T (CAUTELA)	JHX4163	2009/2010	DIESEL
62	582	XXXX	CAMINHÃO TRATOR SCANIA/R124 GA6X4NZ 400 (CAUTELA)	CZX6J93	2003/2003	DIESEL
63	603	158.420	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID 6X4 MICRO	RRN8F12	2022/2022	DIESEL
64	604	158.419	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID 6X4 MICRO	RRN8F22	2022/2023	DIESEL
65	623	XXXX	CAMINHÃO TRATOR SCANIA/T113 H 4X2 360 (CAUTELA)	BWK9B04	1992/1992	DIESEL
66	630	159.692	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 240E28	RRO7I60	2022/2023	DIESEL S10
67	631	159.693	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 240E28	RRO7J00	2022/2023	DIESEL S10
68	634	159.694	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30 6X4	RRQ3I78	2022/2023	DIESEL S10
69	635	159.695	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30 6X4	RRR7F58	2022/2023	DIESEL S10
70	654	XXXX	CAMINHÃO TRATOR SCANIA/P-124 CA6X4NZ 360	ANJ2I25	2005/2006	DIESEL
71	657	160.133	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO VW/ 14.190 CRM 4X2	RRR3J98	2022/2023	DIESEL S10
72	658	160.134	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN MODELO VW/ 14.190 CRM 4X2	RRR3J78	2022/2023	DIESEL S10
73	681	XXXX	CAMINHÃO MUNCK IVECO ECTECTOR 170E22N (CAUTELA)	GXM5I20	2008/2008	DIESEL
74	682	XXXX	CAMINHÃO TRATOR SCANIA/R124 LA6X2NA 360 (CAUTELA)	KEL3H75	2001/2001	DIESEL
75	685	160.763	CAMINHÃO MUNCK VW/14.190 CRM - PREFEITURA	RRV1D19	2022/2023	DIESEL S10
76	686	160.765	CAMINHÃO MUNCK VW/14.190 CRM - PREFEITURA	RRV1D39	2022/2023	DIESEL S10
77	698	XXXX	CAMINHÃO M. BENZ/L 1618 (CAUTELA)	GOO6G67	1995/1995	DIESEL
78	718	135.504	ONIUBUS VOLSWAGEN NEOBUS THO	PBQ9432	2019/2020	DIESEL
79	751	XXXX	CAMINHÃO TRATOR SCANIA/R-124 GA 420 6X4 (CAUTELA)	KER9D11	2002/2002	DIESEL
80	758	166.769	CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 9.170 DRC 4X2	JCA6D24	2022/2023	DIESEL
81	759	162.756	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 240E28 6X2	RRZ9C66	2022/2023	DIESEL S10
82	765	XXXX	CAMINHÃO TRATOR VOLVO/FH 500 6X4 (CAUTELA)	PJK9J69	2014/2015	DIESEL S10
83	810	XXXX	CAMINHÃO TRATOR SCANIA/500 A6X4	RAO8D21	2021/2021	DIESEL
84	812	XXXX	CAMINHÃO TRATOR VOLVO/FH 540 6X4	EKW0A50	2018/2018	DIESEL
85	831	XXXX	CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 L	OLE9A74	2013/2013	DIESEL
86	833	171.438	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 240E28 6X2 PIPA	SPP7H37	2024/2025	DIESEL S10
87	849	XXXX	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ ATEGO 2430	PRU9B45	2018/2018	DIESEL S10
88	854	XXXX	VEÍCULO VOLVO / VM 270 6X2 R	KQT8D62	2014/2014	DIESEL
89	865	XXXX	VEÍCULO MERCEDES BENZ/L 1114	BXH8H80	1987	DIESEL
90	873	XXXX	VEÍCULO VOLVO/FH 520 6X4T	HBN6H83	2007/2007	DIESEL
91	875	XXXX	VEÍCULO VW 24-250 CLC 6X2	AMY5I08	2011/2011	DIESEL



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

92	876	XXXX	VEÍCULO SCANIA/R-440 A 6X2	QKH2H33	2017/2017	DIESEL
93	877	XXXX	VEÍCULO TRATOR VOLVO FH 540	MLS6645	2013/2014	DIESEL
94	878	XXXX	VEÍCULO CAMINHÃO SCANIA R113 H 4X2 360	ATG3B00	1997/1997	DIESEL
95	896	XXXX	VEÍCULO FORD/CARGO 2429 SL BAÚ	AYT3C31	2014	DIESEL
96	897	XXXX	VEÍCULO M. BENZ / ATEGO 2430	NEA1H16	2014/2014	DIESEL
97	904	XXXX	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2431	QCY5620	2018/2019	DIESEL

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 3: TRATORES E VEÍCULOS PESADOS (DIESEL COMUM E DIESEL S10)						
ITEM	FROTA	Nº PAT.	EQUIPAMENTO	PLACA	ANO FAB/MOD	COMB.
1	027	66.914	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B	XXX	2008	DIESEL
2	029	120.781	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B	XXX	2009/2009	DIESEL
3	030	76.166	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B	XXX	2010	DIESEL
4	035	66.445	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 12B BASE NEW HOLLAND	XXX	2008	DIESEL
5	038	120.779	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS WA 200-5 KOMATSU	XXX	2010/2010	DIESEL
6	039	120.780	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS WA 200-5 KOMATSU	XXX	2010/2010	DIESEL
7	040	76.163	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 12C BASE NEW HOLLAND	XXX	2010/2010	DIESEL
8	041	76.165	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 12C BASE NEW HOLLAND	XXX	2010/2010	DIESEL
9	045	76.162	TRATOR ESTEIRAS 7D NEW HOLLAND	XXX	2010/2010	DIESEL
10	047	17.499	TRATOR DE RODAS MASSEY FERGUSSON 297	XXX	1995/1996	DIESEL
11	055	17.501	ROLO VITRATÓRIO AUTOPROPELIDO / DYNAPAC	XXX	1989/1989	DIESEL
12	058	120.778	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND MODELO E 215B ME	XXX	2010/2010	DIESEL
13	074	66.447	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADOR MULLER VAP 70	XXX	2008/2008	DIESEL
14	301	121.407	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS CASE	XXX	2017/2017	DIESEL S 10
15	310	124.775	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB 3C	XXX	2018/2018	DIESEL
16	311	124.511	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU	XXX	2018/2018	DIESEL
17	312	124.514	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200 - 6	XXX	2018/2018	DIESEL
18	313	124.580	MINI CARREGADEIRA MUSTANG 1650R	XXX	2018/2018	DIESEL
19	314	124.402	MOTONIVELADORA GD655-5 MARCA KOMATSU	XXX	2018/2018	DIESEL
20	331	127.482	TRATOR GIRO ZERO MZ 52	XXX	XXXXX	GASOLINA
21	335	127.320	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD:105 AUTOPROPUSADO	XXX	2018	DIESEL
22	339	128.037	TRATOR LS AGRICOLA PLUS 80	XXX	2018/2018	DIESEL
23	340	127.531	TRATOR LS AGRICOLA PLUS 80	XXX	2018/2018	DIESEL
24	342	124.513	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200 - 6	XXX	2018/2018	DIESEL





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

25	352	129.710	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO XS123PDBR DE CILINDRO ÚNICO LISO	XXX	2018/2019	DIESEL
26	353	130.803	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO XS123BR DE CILINDRO ÚNICO	XXX	2018/2018	DIESEL
27	354	129.711	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOD. VIO35-6B	XXX	2018/2018	DIESEL
28	355	130.829	VIBRO ACABADORA ROMANELLI DE ESTEIRA-VAR E 300.6	XXX	2018/2018	DIESEL
29	365	139.016	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX	XXX	2019/2019	DIESEL
30	370	139.021	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 90 YANMAR NOVO MOTOR DIESEL DE 4 CILINDRO	XXX	2019/2019	DIESEL
31	371	139.022	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 90 YANMAR NOVO MOTOR DIESEL DE 4 CILINDRO	XXX	2019/2019	DIESEL
32	375	139.023	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA MARCA HILARIO MOD. ITH2/100	XXX	2019/2019	DIESEL S 10
33	382	141.691	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX	XXX	2020/2020	DIESEL
34	383	141.692	PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX	XXX	2019/2019	DIESEL
35	395	145.260	CARREGADEIRA COMPACTA MARCA JCB MODELO SSL250	XXX	2020/2020	DIESEL
36	396	145.332	MOTONIVELADORA GD655-5 MARCA KOMATSU	XXX	2020/2020	DIESEL
37	401	145.573	MOTONIVELADORA GD655-5 MARCA KOMATSU	XXX	2020/2020	DIESEL
38	411	66.912	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND MODELO E215LC	XXX	2008	DIESEL
39	502	145.267	MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA MARCA HILARIO MOD. ITH2/100	XXX	2020/2020	DIESEL S10
40	559	154.877	MOTONIVELADORA GD 655-5 MARCA KOMATSU	XXX	2022/2022	DIESEL
41	576	XXXX	PÁ CARREGADEIRA MARCA VOLVO (CAUTELA)	XXX		DIESEL
42	619	159.604	FRESADORA AUTOPROPULSADA MARCA WIRTGEN MOD. W100R	XXX	2022/2022	DIESEL
43	620	160.118	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210LC - 10M MARCA KOMATSU	XXX	2022/2022	DIESEL
44	643	160.104	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX	XXX	2022/2022	DIESEL
45	645	160.107	PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX	XXX	2022/2022	DIESEL
46	676	160.767	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO DYNAPAC	XXX	2022/2022	DIESEL
47	677	160.766	ROLO COMPACTADOR TANDEN 02 CILINDRO DYNAPAC MODELO CC4200	XXX	2022/2022	DIESEL
48	684	160.929	ROLO COMPACTADOR DE PNEU DYNAPAC CP2700	XXX	2023/2023	DIESEL
49	724	XXXX	MINICARREGADEIRA SEMAX / MODELO SX75	XXX	2023	DIESEL
50	742	XXXX	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX	XXX	2021	DIESEL





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

51	803	167.429	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSSON MF-6711R	XXX	2023/2024	DIESEL
52	843	171.744	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSSON MF-6712R	XXX	2024/2024	DIESEL
53	905	XXXX	TRATOR NEW ROLLAND T6.110	XXX	XXXXXXXX	DIESEL

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:

3.1. O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pela CIA, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante.

3.2. Na execução do objeto deverá ainda ser observado as condições estabelecidas no Edital do Pregão, termo de Referência e demais anexos, e a Proposta da Contratada.

3.3. A execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho ou emissão da ordem de fornecimento.

3.4. Os serviços **de manutenção preventiva e corretiva** constarão de emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

3.5. Fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

3.6. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

3.7. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos/tempo e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização da contratação e ao pagamento das Ordens de Serviços:

3.8. Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular, (EX: TEMPÁRIO).

3.9. Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos, (EX: CILIA).





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

3.10. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

3.11. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela diretoria.

3.12. Todo serviço somente será realizado após autorização da diretoria.

3.13. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

3.14. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, e de 07h00min as 11h00min, aos sábados.

3.15. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

3.16. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.17. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.18. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69, inciso IX** Lei Federal nº 13.303/2016:

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

3.19. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.20. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.21. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.22. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.23. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.24. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.25. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto licitado e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA –DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

4.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados a diretoria com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

4.2. As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

4.3. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à Contratante, no ato da entrega do veículo/equipamento devidamente consertado.

4.4. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

4.5. As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

4.6. No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

4.7. Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque dos mesmos, para os serviços necessários no perímetro urbano da cidade mais próxima o qual abrange um raio de 60 km responsabilizando-se em efetuar a manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS PRATICADOS:

5.1. O CONTRATANTE irá conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de Software de pesquisa de mercado (CILIA) para orçamento de peças, e tabelas (TEMPÁRIO) para orçamento de serviços, onde será aferido o valor de mercado de peças e a quantidade média de horas para a execução dos serviços, antes da aprovação do mesmo pela diretoria.

5.2. Para fins de pagamento, nos valores das Notas Fiscais, inclusos a tributação exigida em cada caso, deverá ser faturada conforme modelo que segue o Valor das peças subtraindo-se o percentual de desconto concedido.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

5.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

6.2. Executar os serviços conforme especificações em conformidade com edital e seus anexos, sua proposta, e de acordo com legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. Executar os serviços de acordo com os prazos e cronogramas autorizado pela CIA.

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, num prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da data da notificação da irregularidade detectada pelo fiscal de contratos.

6.5. Executar os serviços com profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos básicos das atividades a serem executadas, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. A Contratada promoverá o atendimento e a fiscalização das oficinas credenciadas (subcontratadas).

6.7. As eventuais alterações ou mudanças das Oficinas Subcontratadas devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, através de ofício.

6.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às Oficinas Subcontratadas, decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento de peças efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar as oficinas credenciadas (subcontratadas) prestando os serviços, no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e as sábados das 07h00min às 11h00min.

6.10. As oficinas credenciadas para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras.

6.11. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

6.12. Para Prestação de Serviços de gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados por oficinas e/ou empresas credenciadas (subcontratadas), especializadas em manutenção corretiva, preventiva e/ou congêneres, cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

6.13. Responsabilizar-se pelo pagamento as Oficinas Credenciadas (subcontratadas), decorrentes dos serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.14. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

6.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.17. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução da contratação, bem como manter representante legal em Rondonópolis-MT, com plenos poderes para representá-la, em qualquer caso.

6.18. O fato de a empresa prestar serviços para a frota da **CODER**, não quer dizer que está terá caráter de oficina única. O objetivo da Administração é terceirizar um serviço continuado e não impedir que a empresa fique impossibilitada de atender aos seus clientes fixos, tornando-se exclusiva da CIA. A Administração nesse caso será mais uma cliente exigente no que diz respeito a prazo de conclusão do serviço e excelência na prestação. Isso tudo pressupõe empresa de porte considerável que detenha conforme informação supra equipe técnica em quantidade adequada e devidamente qualificada, estrutura física para desenvolver os trabalhos, etc.;

6.19. Descredenciar as oficinas que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso", se houver.

6.20. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de Oficinas Credenciadas (Subcontratadas).

6.21. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

6.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da contratação.

6.24. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede de Oficinas Credenciadas (Subcontratadas) pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a **CODER** (CONTRATANTE), nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

6.25. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de Oficinas Credenciadas (Subcontratadas) objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

6.26. A Contratada deverá dispor de estrutura física operacional, ferramental e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos do serviço, haja vista o mesmo ter caráter dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos da frota, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação.

6.27. Dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, possuir uma área que comporte no mínimo 30% (trinta por cento) da frota oficial assistida (discriminada no anexo I do termo de referência), e estacionamento conjugado próprio em pleno funcionamento, sendo vedado o estacionamento dos veículos, máquinas e equipamentos em vias públicas.

6.28. Dispor de técnicos capacitados, qualificados e registrados no quadro de funcionários da Contratada, responsáveis por executar/fiscalizar os serviços de mecânica, elétrica, montagem, lavagem entre outros serviços a serem realizados.

6.29. Dispor de no mínimo 03 (três) elevadores, devendo possuir diversas capacidades de peso, haja vista ser veículos, utilitários e vans. Indica-se como capacidade mínima para realização dos serviços nessas condições, elevadores de 4.000 kg, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços.

6.30. Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos.

6.31. Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a licitante de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque dos mesmos, para os serviços necessários no perímetro urbano da cidade mais próxima o qual abrange um raio de 60 km responsabilizando-se em efetuar a manutenção corretiva.

6.31.1. O serviço de guincho poderá ser acompanhado e fiscalizado por servidor do órgão Contratante.

6.32. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.33. Responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.42. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CODER**;

6.43. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição daqueles materiais considerados defeituosos, isentando este CIA de quaisquer ônus financeiros adicionais.

6.44. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, bem como:

6.45. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

editais, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.46. A aprovação dos serviços pela CIA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.47. A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS COMPREENDE SERVIÇOS TAIS COMO:

- a)** Consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel, gasolina e Flex (convencionais e injeção eletrônica);
- b)** Troca de Óleo Motor, Câmbio Hidráulico, Transmissão e Freios;
- c)** Alinhamento e Balanceamento;
- d)** Limpeza de Bicos, Bomba Injetora e Eletrônica (motores a diesel, gasolina e Flex);
- e)** Retífica e Montagem de Motores (diesel e Flex), caixa de marchas e direção, Torno e Solda;
- f)** Serviços de Aferição, Manutenção e reparo de tacógrafo;
- g)** Serviços de instalação e limpeza de película e/ou insulfilm de proteção solar;
- h)** Serviços de Manutenção e reparo de Ar Condicionado (com higienização);
- i)** O Serviços de Borracharia, Tapeçaria em veículos Leves/utilitário, Pesados e Maquinas;
- j)** Serviços e Molas e Chassi;
- l)** Sistemas Hidráulicos;
- m)** Filtros de Ar, Combustível, Lubrificante e de Ar Condicionado;
- n)** Outros serviços que se fizerem necessários;
- o)** A Contratada deverá providenciar o fornecimento de peças e acessórios originais, imprescindíveis à execução dos serviços acima discriminados;
- p)** Os serviços serão solicitados a critério e conveniência exclusiva da Empresa **CODER**;

6.47.1. Refazer às suas expensas, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste Edital ou que apresente vício de qualidade, sujeitando-se o desistente às penalidades, constantes neste Edital.

6.47.2. Realizar os serviços após autorização expressa do Contratante.

6.47.3. Possibilitar o serviço obrigatório de auditoria veicular sempre antes da prestação do serviço, seu acompanhamento, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

6.47.4. A Entrega dos serviços estará condicionada ao local em que o mesmo for prestado.

6.47.5. Entende-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou manufatura.

6.47.6. Por “peças de **“primeira linha”**”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou manufatura.





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

6.47.7. A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela CIA. Tal pedido de autorização e a formulação do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização do serviço;

6.47.8. Entende-se como passível de subcontratação apenas em casos estritamente caracterizados como emergenciais: retífica de motores, bombas injetoras, direção hidráulica, tornearia, tapeçaria e outro serviços que a Contratada julgar ser impossibilitada de realizar a contento sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da licitante sem gerar qualquer desgaste para a CIA;

6.48. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas da execução do objeto da presente **ATA**, tais como:

6.48.1. Salários;

6.48.2. Seguros de acidente;

6.48.3. Taxas, impostos e contribuições;

6.48.4. Indenizações;

6.48.5. Vale-refeição;

6.48.6. Vale-transporte; e

6.48.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

6.49. Manter os seus empregados adequadamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem.

6.50. Manter seus empregados, quando em outras dependências que não sejam da Credenciada, devidamente identificados com crachá/uniforme, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia.

6.51. Manter pessoal capaz de atender aos serviços objeto da contratação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.

6.52. Atribuir a um dos seus funcionários as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos e estar sempre em contato com o **CONTRATANTE**.

6.53. Manter regularmente contratados, profissionais com qualificação técnica conforme exigido na licitação para o cumprimento do objeto contratual.

6.54. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução dos serviços.

6.55. Responder pelos danos causados diretamente à CIA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

6.56. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

6.57. Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços da contratação;

6.58. Responder pela guarda e conservação de todos os veículos a serem reparados/consertados.

6.59. Submeter, antes e depois da realização do serviço, todos os veículos à inspeção veicular autorizada pela CIA, sem oferecer obstáculos à realização do feito.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

- 6.60.** Fornecer e instalar somente peças originais de 1ª (primeira) linha ou genuínas, conforme o caso, sendo-lhe responsabilizado pecuniariamente em 100% (cem por cento) do valor da peça, e do serviço realizado, quando utilizar peça fora do padrão exigido ou com defeito, bem como, antes e depois da aplicação, submetê-las à inspeção/auditação, quando prevista.
- 6.61.** Manter por conta própria, a área rigorosamente limpa e arrumada, bem como, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos, dentro do mais lato padrão de limpeza, de higiene, notadamente no período de maior utilização e frequência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas.
- 6.62.** Retirar do local dos serviços, diariamente, o lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.63.** Manter em lugar visível quadro com a lista de preços dos serviços ofertados.
- 6.64.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução da contratação.
- 6.65.** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da contratação.
- 6.66.** Refazer os serviços, sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização.
- 6.67.** Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência da ata, para representá-lo sempre que for necessário.
- 6.68.** Executar os serviços somente depois de autorizados pelo **CONTRATANTE**;
- 6.69.** Mandar avaliar e aprovar por servidor da CIA ou empresa devidamente credenciada toda e qualquer peça e acessório antes de ser utilizada, sob pena de não aprovação do serviço;
- 6.70.** Substituir as peças e serviços rejeitados pela inspeção/auditação, bem como se responsabilizar pelo cumprimento dos serviços no prazo estabelecido, sendo que a rejeição não poderá ser considerada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
- 6.71.** Enviar, quando solicitado, **relatórios** pertinentes aos serviços realizados.
- 6.72.** Gerar o orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo-se estender em casos devidamente justificados, contados a partir da entrada na Credenciada.
- 6.73.** Elaborar orçamentos completos, independente de solicitação da Contratante, orientando quanto à necessidade de executar ou não os serviços, submetendo-os a Contratante, a qual avaliará e encaminhará ao órgão/entidade detentor do veículo/equipamento.
- 6.74.** Facilitar o acesso em suas instalações aos funcionários autorizados pela **CONTRATANTE**, bem como da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, cujo objetivo é acompanhamento da qualidade da peça e a execução dos serviços.
- 6.75.** Executar somente o serviço autorizado.
- 6.76.** Zelar e guardar os bens e veículos colocados sob a sua guarda, sendo de sua total responsabilidade.
- 6.77.** Lavar os veículos após a execução dos serviços, tendo em vista a devolução ao Contratante proprietário.
- 6.78.** Disponibilizar a partir da assinatura da Ata, de Seguro contra bens de terceiros.
- 6.79.** Comunicar imediatamente a CIA qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

6.80. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CODER**.

6.81. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela CIA durante a vigência da contratação, sob pena de rescisão.

6.82. Somente aceitar, nas mesmas condições as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela CIA, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.83. Fica expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência da contratação.

6.84. Fica expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.85. A inadimplência da **CONTRATADA**, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

6.86. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.87. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao processo licitatório e a presente contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

6.88. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado a execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do Lote 1 é de **R\$ 1.059.295,90 (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, do Lote 2 é de **R\$ 1.346.123,42 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)** e do Lote 3 é de **R\$ 852.401,03 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e três centavos)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS: AUTOMÓVEIS E CAMINHONETES

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, MOVIDOS A ÁLCOOL, GASOLINA, FLEX, DIESEL COMUM E S10	SERVIÇO	HORA	1430	R\$ 284,75	R\$ 407.192,50



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

2	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	PRODUTO	UNID	1	R\$ 652.103,40	R\$ 652.103,40
O valor das horas/serviço deverá ser apresentado no orçamento com o percentual de desconto já aplicado, tendo como base o valor acima, lembrando que o desconto mínimo é de 15% (quinze por cento).						
VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 652.103,40						
O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.						
Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: R\$ 284,75 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) a hora, podendo ser utilizada até 1.430 horas, que totalizará o valor de R\$ 407.192,50 (quatrocentos e sete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) anual.						
O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 15% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.						
DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 15 % (QUINZE POR CENTO)						
Valor Máximo Global do Lote 01– R\$ 1.059.295,90 (Um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)						

LOTE 02 – ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES, MOVIDOS A DIESEL S-10 E COMUM.	SERVIÇO	HORA	1600	R\$ 310,25	R\$ 496.400,00
2	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RETÍFICA EM GERAL DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS MOVIDOS A DIESEL S-10 E COMUM.	PRODUTO	UNID	1	R\$ 849.723,42	R\$ 849.723,42
O valor das horas/serviço deverá ser apresentado no orçamento com o percentual de desconto já aplicado, tendo como base o valor acima, lembrando que o desconto mínimo é de 15% (quinze por cento).						
VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 849.723,42						
O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.						
Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: R\$ 310,25 (trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos) a hora, podendo ser utilizada até 1.600 horas, que totalizará o valor de R\$ 496.400,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) anual.						
O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 15% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.						
DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 15 % (QUINZE POR CENTO)						
Valor Máximo Global do Lote 02– R\$ 1.346.123,42 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)						



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

LOTE 03 – TRATORES E VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM.	SERVIÇO	HORA	897	R\$ 318,75	R\$ 285.918,75
2	PREVISÃO DE CUSTO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RETÍFICA EM GERAL DE TRATORES E EM MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS MOVIDAS A DIESEL S-10 E COMUM.	PRODUTO	UNID	1	R\$ 566.482,28	R\$ 566.482,28
O valor das horas/serviço deverá ser apresentado no orçamento com o percentual de desconto já aplicado, tendo como base o valor acima, lembrando que o desconto mínimo é de 15% (quinze por cento).						
VALOR PREVISTO DE PEÇAS ANUAL: R\$ 566.482,28						
O valor previsto para peças é um valor fixo anual, onde para cada peça trocada será aplicado o percentual de desconto firmado na sessão de licitação.						
Valor Máximo Admitido para Mão-de-obra/hora: R\$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) a hora, podendo ser utilizada até 897 horas, que totalizará o valor de R\$ 285.918,75 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) anual.						
O percentual de desconto tem que ser igual para os dois itens, sempre observando que o mínimo será de 15% para o lote todo, tanto para o item 01 hora/serviço tanto para o item 02 peças.						
DESCONTO APLICADO PARA O LOTE TODO PELO LICITANTE 15 % (QUINZE POR CENTO)						
Valor Máximo Global do Lote 03– R\$ 852.401,03 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e três centavos)						

72 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, execução, frete e etc.).

73 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

74 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX, Lei Federal nº 13.303/2016**:



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

75. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

76. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

77. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

78. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – **CODER** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **12/12/2025 a 12/12/2026**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da **CODER**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

do fornecedor.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CODER**, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CODER** ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a **CODER** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER**, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à **CODER**; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da **CODER**; ou de a **CODER** tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CODER** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 40, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 054/2025** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas





PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Vl. São Jose– CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis – MT

testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: **RAFAEL VIEIRA LOPES**
CPF: 005.XXX.XXX-30



Documento assinado digitalmente
AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
Data: 16/12/2025 14:18:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
CPF: 803.XXX.XXX-15

ARTHUR CREVELAR
Assinado de forma digital por ARTHUR CREVELARI
Dados: 2025.12.16 13:10:13 -03'00'

ARTHUR CREVELARI
Gestor Jurídico
OAB/MT 20.446

